

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 20.02.2021

Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 22.02.2021

**AVISO CGMP Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Confere publicidade aos termos da decisão cautelar proferida pelo STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 569, no tocante à destinação de valores referentes a restituições, multas e sanções análogas decorrentes de condenações criminais, colaborações premiadas ou outros acordos realizados.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com fundamento no art. 36, I, da Resolução CAPJ nº 12, de 28 de setembro de 2016 (Regimento Interno CGMP), e

CONSIDERANDO a previsão constante no art. 34 do Ato CGMP nº 2/2020, sobre a prerrogativa ministerial de formular propostas de consenso como decorrência da titularidade constitucional da ação, bem como de indicar a adequada destinação de recursos relativos a essas medidas, inclusive os provenientes de descumprimentos de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs);

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes em sede cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 569,

**AVISA:**

O membro do Ministério Público deve observar, enquanto perdurarem os seus efeitos, os termos da decisão monocrática proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes em sede cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 569, no sentido de que cabe à União a destinação de valores referentes a restituições, multas e sanções análogas decorrentes de condenações criminais, colaborações premiadas ou outros acordos realizados, desde que não haja vinculação legal expressa e ressalvado o direito de demais entidades lesadas.

O inteiro teor da decisão monocrática encontra-se disponível no link  
<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345641667&ext=.pdf>

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.  
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério Público